



VILA FLORES - RS

**LEI MUNICIPAL Nº 2053,  
DE 16 DE MARÇO DE 2016.**

**CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS VENCIMENTOS  
DO CARGO DE DIRETORA LEGISLATIVA.**

O Prefeito Municipal de Vila Flores, no uso de suas atribuições legais;  
Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** - É concedido ao cargo de Diretora Legislativa da Câmara Municipal, a título de revisão geral, o percentual de 12,08% (doze vírgula zero oito por cento), a ser aplicado sobre os subsídios atuais.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei, serão atendidas pelas dotações próprias do orçamento para o Exercício 2016.

**Art. 3º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para 1º de março de 2016.

Vila Flores, 16 de março de 2016.

Foi efetuada a publicação  
em 16/03/16

  
VILMOR CARBONERA  
Prefeito Municipal